



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº N°005/2023/CPL-OBRA/SML/PVH

PROCESSO: 00600-00007649/2023-88-e

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

DECISÃO HIERÁRQUICA

Trata-se de "Recurso Administrativo", interposto pela empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ N°**34.719.674/0001-62**, contra o resultado da análise da habilitação proferida em sessão pública aos termos da 5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA, que proferiu o resultado da análise da proposta proferido em sessão pública no dia **03/06/2024**, no tocante ao certame citado acima, pelos fatos e fundamentos aduzidos na peça recursal.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Coadunando com a legislação regente, verificamos o prazo para a apresentação de recurso pelas empresas licitantes, senão vejamos:

Art.109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:(...)b) julgamento das propostas;

Compulsando os documentos protocolados nesta SML, infere-se que o recurso ora analisado atende requisito de tempestividade, pois tal peça foi recebida em 06 de junho de 2024, por e-mail (em anexo), **dentro do prazo de 3(três) dias úteis**, considerando que a sessão do resultado ocorreu em 06.05.2024, e a publicação do resultado, no primeiro dia útil em 03.06.2024, esgotando-se o prazo recursal em 06.06.2024.

Fora apreciado as razões apresentadas pela Recorrente e acompanhado de respostas da Comissão Permanente de Licitações, ambas as peças juntadas nos autos.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, decido por, ACATAR INTEGRALMENTE O JULGAMENTO REALIZADO PELA COMISSÃO PARA: CONHECER DO PRESENTE RECURSO, no MÉRITO JULGÁ-LO IMPROCEDENTE pelos fundamentos de fato e de direito trazidos acima, resultando na HABILITAÇÃO da R.A SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ N°84.602.051/0001-83, ou seja, mantendo a DECISÃO DA COMISSÃO. Retornem os autos para prosseguimento da fase externa. Dê-se ciência à empresa recorrente.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitação - SML